

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Di 12.04.73  
Hora 13:45

PROC. N.º 171/73. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, Rs., autuo a  
presente reclamação apresentada por  
MANOEL RODRIGUES DA SILVA contra  
IGLESIAS SISSON & CIA. LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes.

OBJETO: Sal. atras., 13º sal. prop. e fér. props., sal.-fam.,  
hor. ext. e FGTS.-  
Valor: cr\$3.498,27- sub.total.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 171 / 73  
Em 29 / 03 / 73

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de março de 19 73  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Monte negro, o Sr. MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
(Reclamante)  
Operador de Máquinas Casado Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Aterrado - Taquari portador da C.P. — N.º  
06288, Série 1229, e apresentou a seguinte reclamação contra IGLESIAS, SIS-  
SON & CIA. LTDA. Serviço de terraplenagem  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n. Rua Protásio Alves, 4678 - PORTO ALEGRE.  
(Rua e número)

**Declarou:**

Que não possui CPF;  
Que trabalhou para a reclamada no período de 14.05.72 a 24.03.73, tendo sido despedido por justa causa;  
Que não deu motivo para ser despedido por justa causa;  
Que seu salário era de R\$80,00 semanais, mais R\$ 2,00 por hora;  
Que inicialmente trabalhava de Operador de Máquinas, tendo ultimamente passado para Encarregado da Obra;  
Que, não tendo a reclamada lhe pago todos os seus direitos trabalhistas, RECLAMA:

- a) Salários atrasados (9 semanas a R\$80,00, mais 785 horas a R\$2,00) ..... R\$ 2.290,00
- b) 13º salário prop.(3/12) ..... R\$ 289,80
- c) Férias prop. (11/12) ..... R\$ 708,95
- d) Salário-família(6 quotas a partir de jan./73. R\$ 209,52
- Subtotal ..... R\$ 3.498,27
- e) Horas extras (diferenças correspondentes e não pagas ..... R\$ a calcular
- f) FGTS: depósito e guias de AM
- g)

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 12 de abril do corrente ano, às 13,45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de docu-

documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

*Manoel Rodrigues da Silva*  
MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMANTE

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a Polo, pelo Correio, e l.A.R.  
Deu fé.

Montenegro, 29 de 03 de 1973.

*Maurício Fortes*

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 171/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.  
Rua Protásio,- Alves, nº 4678. P.ALEGRE.RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Manoel Rodrigues da Silva.

Reclamado : Iglesias Sisson & Cia. Ltda.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, no dia DOZE  
cinco  
( 12 ) do mês de ABRIL/1 973, às treze e quarenta e ( 13:45 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, devendo V.S.<sup>a</sup> apresentar o número do C.P.F. ou C.G.E., -**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 29 de março ..... de 19 73.

  
**Maurício Fortes.**  
**Chefe de Secretaria.**

A presente folha contém 1 documentos.

Proc. J.C.J. nº 171/73.

Rte.: Manoel Rodrigues da Silva.

Audiência: 12/04/73, à 13 horas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35085

Natureza da correspondência Notificação da reclamada.

IGLESIAS SISSON & CIA; LTDA.-

Destinatário

Avenida Protasio Alves, nº 4678-P. Alegre. Rs.

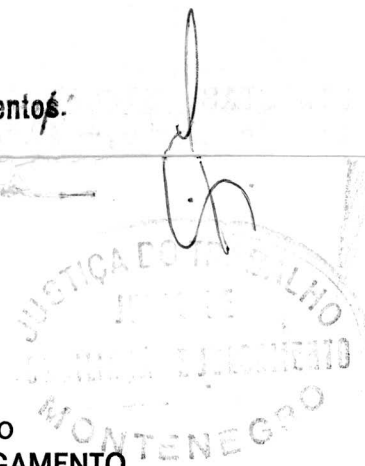
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 2 de Abril de 1973

X Maria Iglesias  
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia





4  
net

**PROCESSO Nº 171/73.....**

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às 14,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL

RODRIGUES DA SILVA, reclamante, e IGLESIAS SISSON & CIA.LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, horas extras e FGTS. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu sócio, Sr. Marcelo Gilberto Iglesias que se fez acompanhar de Procurador na presença do Sr. Dr. Geraldo Cesar Fregapani com Procuração ora juntada aos autos. Dispensada a leitura da inicial. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já havia conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante neste ato, a importância de R\$1.200,00, responsabilizando-se ainda pelo pagamento até R\$350,00 junto ao fornecedor Hugo Hofstätter; pelo recebimento desta importância e a transferência da responsabilidade junto àquele fornecedor, o reclamante dá a ela plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título for; a reclamada, reconhecendo o tempo de serviço alegado na inicial, se obriga a anotar na C.T. P.S. do reclamante o referido contrato de trabalho, tão logo ela lhe for apresentada por ele; a reclamada entregará ainda na Secretaria desta Junta e dentro de dez dias as guias de AM, código 01. Custas de R\$101,80, pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. CGC da reclamada: 97081385/001. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Flores*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Manoel R de Silva*  
Reclamante

*Marcelo Iglesias*  
Reclamada

*Maurício Fortes*

Procurador da Reclamada

P R O C U R A Ç A O

Pelo presente instrumento particular de procuração, IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., firma com séde na cidade de Pôrto Alegre, representada neste ato por seu sócio-gerente, Marcelo Gilberto Iglesias, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, "in solidum", independente da ordem de nomeação, os drs. LIBÓRIO FREGAPANI e GERALDO CESAR FREGAPANI, brasileiros, advogados, o primeiro casado, o segundo solteiro, o primeiro domiciliado nesta cidade, o segundo na cidade de Pôrto Alegre, para o fim especcail de defender os interesses da outorgante na Reclamatória Trabalhista que lhemove Manoel Rodrigues da Silva, perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, podendo em tal sentido ditos procuradores, usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia", concordar, discordar, transigir, impugnar, acordar, desistir, interpor recursos e agravos cabíveis, em qualquer fôro ou instância, receber e pagar importâncias e dar e receber quitações, e praticar enfim, - todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Taquari, 11 de abril de 1973.-



Marcelo I. Iglesias

ALBERTINO CARAIVA  
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Barcelo Silvestre

Igrejas do que deu fé

Taquari, 11 de abril de 1973

Em Testemunho da Verdade

Barcelo

ALBERTINO CARAIVA  
tabelião





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
127

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MANOEL RODRIGUES DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado IGLESIAS SISSON & CIA. LTDA. (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que, em cumprimento a \_\_\_\_\_ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros ----- ) relativa ao processo nº 171/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

**Pagamento acima efetuado através do cheque nº 932568 contra a Agência Floresta da Caixa Econômica Federal de P.Alegre.**

Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

Reclamante

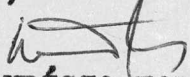
Reclamado

7  
NET


CONTA DE EMOLUMENTOS  
DO PROCESSO

Autuação .....Cr\$ 0,25  
Notificação .....Cr\$ 0,25  
Audiencia inicial .....Cr\$ 0,25  
TOTAL .....Cr\$ 0,75

Montenegro, 12 de abril de 1973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria

A presente folha contém 1 documentos

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº <b>171/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 97081385/001</b>	04 - GUIA N.º <b>51/73</b>							
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>IGLESIAS SISSON &amp; CIA. LTDA.</b>										
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Av. Protasio Alves, 4678</b> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Porto Alegre</b>										
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>		3a. VIA	07 - RECOLHIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos <b>EPR</b> 1.450</td> <td rowspan="2"><b>0,75</b></td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td><b>0,75</b></td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos <b>EPR</b> 1.450	<b>0,75</b>	(02) Custas 1.505	(03) TOTAL	<b>0,75</b>
CÓDIGO	VALOR Cr\$									
(01) Emolumentos <b>EPR</b> 1.450	<b>0,75</b>									
(02) Custas 1.505										
(03) TOTAL	<b>0,75</b>									
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>										
09 - RECLAMANTE <b>Manoel Rodrigues da Silva</b>										
10 - RECLAMADO <b>IGLESIAS SISSON &amp; CIA. LTDA.</b>										
11 - AUTENTICAÇÃO										

8540728112

75032

A presente fôlha contém 1 documento.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº <b>171/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 97081385/001</b>	04 - GUIA Nº <b>27/73</b>
-------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**IGLESIAS SISSON & CIA.LTDA.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

**Av. Protasio Alves, 4678**

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

**Porto Alegre**

(03) SIGLA DA U. F.  
**RS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3a.  
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos 1.450	
(02) Custas A 1.505	<b>50,90</b>
(03) TOTAL	<b>50,90</b>

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**JCJ de Montenegro**

09 - RECLAMANTE  
**Manoel Rodrigues da Silva**

10 - RECLAMADO  
**IGLESIAS SISSON & CIA.TDA.**

11 - AUTENTICAÇÃO

GRA 0 7 38 12

50,9032

3a. VIA - Processo

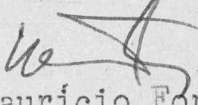
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

8  
25

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceram nesta Secretaria, reclamante e reclamada, declarando o primeiro que, dada a impossibilidade da reclamada cumprir o acordo no que se refere a entrega das guias do FGTS nesta data, concordava em receber as mesmas diretamente da firma, em Taquari, ficando acordado que se o reclamante não comparecer nesta Junta até dia 27 do corrente mês (sexta-feira), deverá ser entendido como o total cumprimento do acordo feito, ter sido efetivado. Dou fé.

Montenegro, 23 de abril de 1973



Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

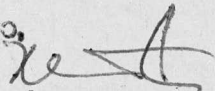
Reclamante: Manoel R. de Silva

Reclamada: Enio Rezenda

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data o reclamante não compareceu nesta Secretaria.

DOU FÉ. Montenegro,



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

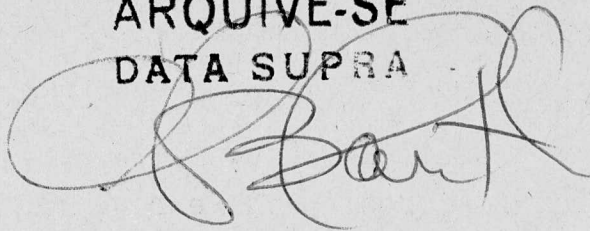
CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclusivos. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 02/5/1973



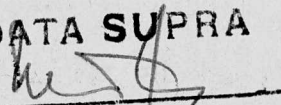
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAETH  
Min. do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



---

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA